

## **CARTA DAS ORGANIZAÇÕES SINDICAIS E SOCIAIS DO CAMPO, DAS ÁGUAS, DOS POVOS INDÍGENAS E POVOS DAS FLORESTAS SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA**

Os movimentos sindicais e sociais de trabalhadores rurais, agricultores e agricultoras familiares, povos do campo, das águas, indígenas e das florestas da Amazônia, representados(as) por meio dos 369 Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e 07 Federações da região Norte, filiados ao Sistema Confederativo CONTAG e à CUT, o Conselho Nacional das Populações Extrativistas (CNS), a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB) e a Comissão Pastoral da Terra (CPT) vêm a público externar a preocupação com o Projeto de Lei nº 2.633/2020, que trata da regularização fundiária no Brasil e em especial para as terras da Amazônia Legal.

O Movimento Sindical dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (MSTTR) da Amazônia é favorável à regularização fundiária das áreas historicamente ocupadas pelos agricultores e agricultoras familiares e comunidades tradicionais. No entanto, já existem leis que dispõem sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados(as) da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal que são a Lei nº 11.952/2009 – que assegura a regularização de terras na Amazônia Legal – e a Lei nº 13.465/2017 de regularização fundiária rural e urbana.

A Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB) há décadas vem exigindo do Estado brasileiro para que sejam feitas as demarcações de terras para o uso e usufruto exclusivo dos povos indígenas na Amazônia. E a tentativa de regularizar terras na Amazônia sobrepõe terras que há décadas vêm sendo requeridas pelos povos indígenas e que precisam ser demarcadas pela Fundação Nacional do Índio (Funai) e homologadas pelo Governo Federal para assim garantir o acesso às políticas públicas pelos povos indígenas.

A aprovação do PL nº 2633/2020 não resolverá o problema da desgovernança causada pela fragilidade da regularização fundiária na Amazônia. Voltamos à estaca zero com o fim do Programa Terra Legal, cujo esforço vinha sendo de reconhecer a ocupação, em especial de agricultores e agricultoras familiares, que há vários anos vivem em áreas que, em sua grande maioria, são terras públicas da união, passíveis de regularização por programas de reforma agrária. A ausência de documentação impede o acesso dos agricultores a diversas políticas públicas que possam garantir aumento de renda e produção, como acesso a tecnologias, o que poderia contribuir para diminuir o desmatamento de novas áreas.

Ao contrário do que vem se afirmando, o PL nº 2.633/20 não beneficia agricultores familiares nem resolve definitivamente a questão fundiária na Amazônia, pois, a esmagadora maioria dos agricultores familiares fixados em terras públicas nos atuais marcos temporais já está contemplada pela legislação em vigor, correspondentes a 95% do público do programa de regularização fundiária, bastaria ao Poder Executivo cumprir a legislação atual, não sendo necessária qualquer previsão adicional versando sobre dispensa de vistoria, condições ambientais dos imóveis a serem regularizados sem colocar em risco as terras dos povos indígenas, reservas extrativistas e quilombolas, uma vez que reconhece o direito dessas populações tradicionais e povos indígenas, contribuindo para a regularização fundiária de tais áreas.

O PL nº 2.633/2020 não prevê reforços orçamentários ou de recursos humanos para o incremento da eficiência do programa de regularização fundiária e promove a fragilização dos mecanismos de fiscalização,

especialmente das hipóteses de vistoria, tornando mais flexíveis as cláusulas resolutivas ambientais. Tudo isso, em um contexto de pandemia, em que a discussão e aperfeiçoamento do texto legislativo encontram-se fortemente limitados em decorrência da dificuldade de articulação social, pelo fato de as comunidades e movimentos sociais estarem seguindo as políticas de isolamento social.

Entendemos que o projeto de lei visa atender prioritariamente a expansão do agronegócio na região para atender a demanda de grandes commodities, além de contribuir para o desmatamento de grandes áreas, levando a um grande desalojamento das comunidades locais e de aumentar os conflitos fundiários. Tememos ainda pelos resultados que podem trazer a aprovação do Projeto de Lei que poderá acelerar o cumprimento das inúmeras decisões de ordens de despejo que vêm sendo decretadas, em terras públicas da união, que estão sendo desobstruídas, desocupadas, em detrimento do interesse de alguns, e em contraponto do desalojamento de inúmeras famílias.

Os altos índices de desmatamento, queimadas, invasão de terras e conflitos fundiários na Amazônia, especialmente a partir do ano de 2019, quando houve um afrouxamento da atividade federal de fiscalização, colocando em risco a vida de moradores e povos tradicionais. Diante do grande estímulo ao desmatamento e à invasão de terras, a aprovação do PL nº 2.633/20 seria um fator adicional para aumentar o desmatamentos e os conflitos na região.

Há uma estreita relação entre o desmatamento e regularização fundiária, haja vista que, comprovadamente, o ímpeto do desmatamento diminui nas áreas onde os trabalhadores rurais, indígenas e agricultores familiares estão regularizados acessando as políticas públicas. Este elemento é importante para a Amazônia, cuja maior cobertura florestal é preservada, elemento crucial na regulação do clima do planeta.

A falta da regularização fundiária para os trabalhadores rurais e agricultores familiares, extrativistas, povos indígenas e povos das florestas amazônicas, vem gerando uma insegurança jurídica e tem levado ao agravamento da violência fundiária na região pelo aumento da grilagem de terras na Amazônia.

Segundo dados do caderno de conflitos no campo, publicado pela Comissão Pastoral da Terra, só em 2019 foram registrados 1.254 conflitos, envolvendo mais de 1 milhão de pessoas, dados registram que na Amazônia, se concentraram em 2019: 84% dos assassinatos; 73% das tentativas de assassinato; 79% dos ameaçados de morte; 60% dos conflitos por terra; 71% das famílias envolvidas em conflitos; 57% das famílias despejadas; 84% das famílias que sofreram alguma invasão de terra ou casa. Esses dados demonstram que a maior concentração de conflitos fundiários ocorre na Amazônia. As medidas que os diferentes governos foram tomando, com o discurso de regularização fundiária na Amazônia na verdade é uma tentativa de “legalização do crime e a premiação dos grileiros na região”.

O PL diz respeito a questões fundiárias seculares, envolvendo ainda um forte contexto de violência no campo, podendo incentivar a criminalidade agrária e ambiental, em lugar de promover a pacificação de conflitos no campo, por isso a votação do projeto de lei não pode ser de forma precipitada sem um debate e inclusão de propostas dos movimentos sociais do campo, indígenas, das águas e das florestas. Defendemos que o PL nº 2633/2020 seja discutido no período pós-pandemia, pois, no contexto de pandemia dificulta a articulação social, pelo fato de as comunidades estarem seguindo as políticas de isolamento social. O direito de consulta prévia e o diálogo com as comunidades estão garantidos pela Convenção 169, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), da qual o Brasil é signatário.

Conclamamos ao povo brasileiro e também a comunidade internacional para contribuir na luta pela reforma agrária, demarcação de terras indígenas e regularização fundiária na Amazônia e vir a se somarem

as mulheres e homens, que através das diversas lutas, como a Marcha das Margaridas, os Gritos da Terra, Acampamento Terra Livre dos povos indígenas, os chamados da floresta e tantas outras manifestações, a exemplo da mobilização realizada durante o Sínodo da Amazônia, fortalecendo as vozes dos que aqui resistem, para que possamos juntos fortalecer um “levante popular na Amazônia”, capaz de garantir a efetivação de um Projeto Alternativo de Desenvolvimento Rural Sustentável e solidário (PADRSS), que possa estar fundado em bases estruturantes como a terra, água, e agroecologia, bem como, na defesa do bem viver e respeito as populações amazônicas e que, acima de tudo, considere a autonomia e soberania dos povos que aqui vivem.

Subscrevem a carta:

Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Amapá - **FETAGRAP**

Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Amazonas - **FETAGRI-AM**

Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Acre - **FETACRE**

Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Pará - **FETAGRI-PA**

Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Roraima - **FETRAFER**

Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Rondônia - **FETAGRO**

Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Tocantins - **FETAET**

**CONTAG** - Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares

**CUT** - Central Única dos Trabalhadores

**CNS** - Conselho Nacional das Populações Extrativistas

**COIAB** - Coordenação das Organizações dos Povos Indígenas da Amazônia Brasileira

**CPT** - Comissão Pastoral da Terra

